

CSR
CAG



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ARI CASTRO NUNES FILHO

PROJETO DE LEI N.º 3.382

Assunto: Declara de utilidade pública o "CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO
EMMANUEL", com sede nesta cidade.

lei decretada n.º 2487 de 6/8/80
LEI N.º 2449, DE 8/8/80
Arquive-se
Diretor Legislativo
21/08/80

Proc. N.º 14.764
Clas. 503.1.698

103



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentada à Mesa em 5/02/1980
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
014764 15FEV80
CLASS. 503-1.638

PROJETO DE LEI Nº 3.382

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05-02-1.980.

[Signature]
Art. Castro Nunes Filho.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 05/02/1980
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª e 2ª Discussão, com Dispensa de Intelecto
LEI DECRETADA
Sala das Sessões, em 05/02/1980
[Signature]
Presidente



Projeto de Lei nº 3.382 - fls. 02.

JUSTIFICATIVA

Os documentos em anexo justificam plenamente a apresentação desta propositura.

CAPITULO I

Da denominação, duração, sede e fins

Artigo 1º - A Sociedade civil de caráter religioso denominada Centro Espirita Manoel José Pedro, passa a denominar-se -CENTRO ESPIRITA CRISTÃO EMMANUEL, com sede á rua Antonio Prado Junior, 185, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, tendo por necessidade da expansão de suas atividades espirituais e materiais, resolvido alterar os seus estatutos sociais, cumprindo a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de seus associados, reunida a 18 de julho de 1965, passa a partir desta data a reger-se pelos presentes estatutos

Artigo 2º - O Centro Espirita Cristão Emmanuel compor-seá de ilimitado número de associados, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, cor, ou credo religioso, que adotando os postulados do Nosso Senhor Jesus Cristo, ou os princípios espiritas codificados por Allan Kardec ou neles querendo iniciar-se, á ela se associem obrigando-se ás disposições dos presentes estatutos e dos regulamentos e regimentos dêles decorrente.

Artigo 3º - A sede social será nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, onde funcionarão sua Diretoria e Administração.

Artigo 4º - O prazo da duração será ilimitado, devendo, entretanto, o ano social coincidir com o ano civil, terminando em 31 de dezembro.

Artigo 5º - As finalidades do Centro Espirita Cristão Emmanuel serão o ensino, aculturamento e esclarecimento de seus associados, e o amparo espiritual e material de todos aqueles que, devidamente comprovado, dêle necessitem e a êle se recorram.

§ 1º - Para o ensino, aculturamento e esclarecimento de seus associados, o Centro Espirita Cristão Emmanuel realizará as seguintes sessões:-

- a) - Públicas, sendo nelas permitido o ingresso de todas as pessoas, associadas ou não;
- b) - Privativas, para o estudo e obtenção dos fenômenos espiritas, orientação e desenvolvimento de dirigentes e médiums;
- c) - O ingresso nas sessões privativas só será permitido a juízo de seu diretor, "Ad-referendum" da Diretoria;
- d) - O desenvolvimento mediúnico consistirá, principalmente para o médium, na aprendizagem da Doutrina Espirita em Geral, e, em particular, no exercício da concentração, da meditação e da prece. No apuramento da sua sensibilidade para o efeito de perceber, pela sensação quel lhe produzam os fluidos perispiríticos do Espírito que dêle se aproxime, de que ordem é este - na aprendizagem da maneira porque se deve comportar o seu proprio espirito durante a manifestação, tudo mediante o estudo do "O LIVRO DOS ESPIRITOS" e de outras obras congêneres, estudo sem o qual nenhum médium deverá entregar-se a pratica mediunica, sobretudo a sonambulica;
- e) - Também com o objetivo da propaganda da Doutrina e instrução de seus associados, poderá o Centro Espirita - Cristão Emmanuel promover a realização de conferências públicas, sendo exclusivamente doutrinários os temas de tais conferências, com abstenção de ataques a quaisquer crenças;
- f) - Dentro dos seus recursos e possibilidades, o Centro Espirita Cristão Emmanuel, manterá uma bibliotéca composta sobretudo de obras espiritas e de educação moral

(segue fls. 2)

- g) - A diretoria regulará a maneira pela qual os associados se utilizarão da biblioteca.
- § 2º - Quando o seu desenvolvimento e os seus recursos permitirem, o Centro Espírita Cristão Emmanuel, mantorá, ou concorrerá para a criação e manutenção de obras de assistência social, tais como: hospitais, sanatórios, maternidades, creches, berciários, asilos, serviços médicos, dentário e farmacêutico, destinados a assistir as pessoas reconhecidamente necessitadas, nada cobrando, nem permitindo que algo seja cobrado, pelos auxílios que, através delas, forem prestados.
- § 3º - Todos os órgãos assistenciais e educacionais que o Centro Espírita Cristão Emmanuel manter, terão o seu funcionamento regulado por disposições regulamentares especialmente aprovados pela Diretoria ad-referendum do Conselho Administrativo.
- § 4º - Na prestação de sua assistência em geral, o Centro Espírita Cristão Emmanuel não fará distinção de nacionalidade, crenças, concepções, cor, etc, tendo em vista tão somente, a exemplificação da caridade cristã.

CAPITULO II

DO PATRIMONIO SOCIAL

Artigo 6º - O Patrimônio Social é indeterminado, constituindo-se do atual predio sito à rua Antonio Prado Junior, 185, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, seus móveis e utensílios, por manufaturas dos associados, doações, bens móveis e imóveis, subvenções governamentais, e outros que sejam feitos ao Centro Espírita Cristão Emmanuel.

Artigo 7º - O Patrimônio Social só poderá ser gravado com anticrese ou hipoteca, ou alienado, por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 8º - O Centro Espírita Cristão Emmanuel, compor-se-á, exclusivamente, de socios contribuintes, sendo assim considerados todos aqueles que, solicitando a sua admissão tenham sido aceitos pela Diretoria-Executiva.

Artigo 9º - São Direitos dos associados quites e em pleno gozo de suas regalias sociais:-

- frequentar as sessões do Centro Espírita Cristão Emmanuel, respeitando as disposições estatutárias;
- usufruir, bem como toda a sua família, dos benefícios de todos os serviços assistenciais e outros que o Centro venha a instituir e manter;
- propor à apreciação da Diretoria as medidas que julgar convenientes e necessárias para que o Centro progrida, cada vez mais, dentro do campo das atividades para que foi criado;
- eleger e ser eleito para os cargos no Conselho Administrativo e na Diretoria, após seus (6) meses de contribuição;
- participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- requerer, observadas as disposições estatutárias, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para julgamento de atos da Diretoria ou do Conselho Administrativo, quando contrários a estes estatutos.

(Segue fls.3)

Artigo 102 - São deveres dos associados:-

- a) pagar pontualmente suas obrigações pecuniárias;
- b) cumprir fielmente as disposições estatutárias e regulamentares, apresentando medidas à sua melhoria, de acordo com o que os ensinamentos e a experiência ditar;
- c) frequentar, dentro de suas possibilidades, as aulas de Doutrina, reuniões, etc.
- d) comparecer a todas as Assembleias Gerais do Centro;
- e) desempenhar as atribuições dos cargos para os quais tenha sido eleito, convocado, indicado ou aclamado; deixando de o fazer, somente se apresentar motivo devidamente justificado;
- f) pugnar pelo aumento do quadro social, progresso material do Centro e conceituação do mesmo;
- g) comunicar à Diretoria o seu novo endereço, sempre que isso ocorrer;
- h) pautar os seus atos na mais sã moral e no mais elevado espírito altruístico, esforçando-se, permanentemente, por levar uma vida digna e decente, pautando os seus atos, quer públicos ou privados, pela prática e exemplificação das virtudes evangélicas;
- i) será motivo de cancelamento de matrícula e cassação de seus direitos sociais, e procedimento do sócio - que, por seus atos e condutas se constitua em causa de perturbação das sessões, de falta de cumprimento dos estatutos e dos regulamentos deles decorrentes, de depreciação para a Doutrina Espirita ou de escândalo para a sociedade e para o Centro, a juízo da Diretoria.

Artigo 112 - Ao cancelamento pelos motivos previstos no inciso antecedente, precederá, sempre, admoestação, feita em particular ao associado infrator pelo diretor que testemunhar a infração ou dela tiver conhecimento seguro, no sentido de o induzir, finalmente a corrigir-se, e só, aplicando em caso de costumada ou reincidência, verificada a inutilidade dos meios suaves - Então a Diretoria, depois de bem averiguar da necessidade e fundamento da medida, a aplicará sumariamente, levando-se ao conhecimento do infrator, mas abtendo-se de dar publicidade ao ato, por contrária aos ditames da caridade cristã.

Artigo 122 - O associado que faltar ao pagamento de suas contribuições por mais de seis (6) meses, será tido como se houvesse renunciado aos seus direitos, sendo, em consequência, cancelada a sua matrícula, salvo entendimento com o Secretário, a fim de serem atualizadas as suas mensalidades.

CAPÍTULO IV**DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 132 - O Centro Espirita Cristão Emmanuel será administrado por um Conselho Administrativo Permanente composto de 9 membros efetivos e 6 suplentes, e por uma Diretoria Executiva, composta de 4 membros, eleitos entre os Conselheiros e associados com mandato de 2 anos.

§ 12 - A Assembleia Geral Extraordinária dos presentes estatutos elege os membros do Conselho Administrativo

Permanente

§ 22 - Eleitos, entre os Conselheiros efetivos, o seu presidente, Vice-Presidente, Secretário e membros da Diretoria, terão assenção à efetividade, em substituição aos escolhidos para os cargos direcionais, suplentes mais idosos.

(Segue fls 4)

CAPITULO VDO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 14º - O Conselho Administrativo constituir-se-á de 9 membros efetivos e 6 suplentes, sendo, entre si, eleitos um - Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, com mandato por dois (2) anos.

§ 1º - Quando o numero de Conselheiros atingir a menos da metade, em virtude de renúncia coletiva, individual, ou por qualquer outro motivo, tornar-se-a necessária a eleição, pela Assembleia Geral, de novos membros para que se torne, digo, para que seja completado o quadro de Conselheiros.

§ 2º - O Conselho Administrativo reunir-se-a ordinariamente de treis em treis meses para tratar de assuntos gerais, e, extraordinariamente, sempre que se torne preciso, mediante convocação com a antecedência de oito (8) dias.

§ 3º - Na ocorrência de vagas na Diretoria Executiva, por renúncia, abandono de cargo, ou desencarnação, de qualquer titular, o Conselho Administrativo se reunirá extraordinariamente, para eleição do substituto.

Artigo 15º - Compete ao Conselho Administrativo:-

- a) Elaborar o seu regimento interno;
- b) fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- c) resolver as pendências surgidas entre a Diretoria Executiva;
- d) resolver sobre a convocação extraordinaria da Assembleia Geral.

CAPITULO VIDA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 16º - A Diretoria Executiva será composta de Presidente, Secretário, Tesoureiro, com mandato por dois (2) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 17º - São atribuições da Diretoria Executiva:-

- a) administrar o Centro com eficiência e zelo, respondendo pelo seu patrimônio e compromissos regularmente assumidos;
- b) envidar esforços no sentido de promover o progresso material e a conceituação moral cada vez maior do Centro;
- c) organizar, departamentos, serviços e comissões, elaborando e aprovando os seus regulamentos;
- d) levar ao conhecimento do Conselho Administrativo todos os casos omissos nos presentes Estatutos, quer já tenham sido resolvidos ou não;
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias regimentais e regulamentares, bem como as decisões da assembléia Geral e do Conselho Administrativo;

Artigo 18º - Compete ao Presidente:-

- a) representar, ativa e passivamente o Centro, em juízo ou fora dele, bem como nas suas relações com terceiros, podendo para tanto, ouvidos os demais membros da Diretoria e os membros do Conselho Administrativo, delegar poderes a terceiros;
- b) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) comparecer, quando solicitado, às reuniões do Conselho Administrativo;
- d) convocar as Assembléias Gerais, instalando-as;
- e) assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documen-

(Segue fls.5)

- tos que representam responsabilidade para o Centro, bem como os balancetes mensais e os balanços anuais;
- f) rubricar todos os livros do Centro;
 - g) assinar, ainda, com quem de direito, todos os documentos em que sua assinatura se torne necessária;
 - h) ordenar, depois de aprovada pela Diretoria, a aplicação das verbas destinadas aos serviços assistenciais educacionais e outros;
 - i) superintender todas as atividades do Centro;

Artigo 19º - Compete ao Secretário:-

- a) dirigir todos os serviços internos do Centro;
- b) visar a documentação relativa às despesas sociais;
- c) dar conhecimento, em tempo hábil, à Diretoria Executiva de toda a correspondência e documentos expedidos pela Secretaria;
- d) auxiliar, sugerindo medidas, à Diretoria Executiva, ao Presidente na organização social;
- e) nomear, "ad-referendum" da Diretoria Executiva, empregados remunerados do Centro, fixando-lhes os vencimentos;
- f) assumir a presidência do Centro, no duplo impedimento do Presidente até que o Conselho Administrativo tome as providências necessárias;
- g) secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva lavrando competentes atas;
- h) organizar e manter em dia, de acordo com as propostas de admissão e comunicação da tesouraria, o registro dos associados;

Artigo 20º - Compete ao Tesoureiro:-

- a) arrecadar ou promover a arrecadação de todos os valores patrimoniais do Centro, mantendo-os sob sua guarda e responsabilidade;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos que representam responsabilidade para o Centro bem como os balancetes mensais e os balanços anuais;
- c) efetuar os pagamentos autorizados;
- d) assinar os recibos de mensalidades dos associados;
- e) escriturar, em dia, todos os livros da Tesouraria;
- f) apresentar, nas reuniões mensais da Diretoria Executiva, os balancetes da Tesouraria;
- g) depositar, em estabelecimento bancário determinado pela Diretoria Executiva, todos os saldos superiores a Cr\$.. 1.000 (um mil cruzeiros)
- h) organizar e apresentar anualmente à Diretoria Executiva, para que esta encaminhe ao Conselho Administrativo para exame e aprovação, o Balanço Anual das atividades administrativas, acompanhado dos demonstrativos que se fizerem precisos.

Artigo 21º - Compete ao Diretor do Patrimônio:-

- a) zelar pelos bens moveis e imoveis do Centro, mantendo o registro de todos eles;
- b) zelar pela limpeza e conservação da sede social;
- c) providenciar a preparação da sala do Centro por ocasião das reuniões ou conferências.

CAPÍTULO VII**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 22º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Centro, dentro das leis vigentes e disposições estatutárias, tendo poderes para resolver, todos os assuntos para que haja sido convocada,

(Segue fls.6)

aprovar, deliberar, reafirmar, ou não, todos os atos que interessarem o Centro e aos seus associados.

Artigo 232 - Assembléia Geral funcionará e deliberará, em primeira convocação, quando se acharem presente, pelo menos, a metade mais um dos associados quites e em pleno gozo das suas regalias sociais.

§ único - Se na hora determinada para a reunião da Assembléia, não comparecer numero legal de associados uma segunda reunião se realizará uma hora depois, com o numero de associados que fôr presente.

Artigo 242 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas:-

I - quando convocadas pela Diretoria ou pelo Conselho Administrativo, para estudo e deliberação de assunto de interesse para o Centro;

II - quando requerida, por escrito, por associados do Centro que não estejam de acordo com atos da Diretoria ou do Conselho Administrativo.

§ único - Para o requerimento da convocação da Assembléia Geral Extraordinária para os fins descritos no inciso II do Artigo 242, seja tomado em consideração será preciso que o mesmo requerimento contenha a assinatura de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites e em pleno gozo de suas regalias sociais, observada essa exigência, a realização não poderá ser negada.

Artigo 252 - Todas as reuniões das Assembléias Extraordinárias, serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Administrativo ou pelo Secretário, o substituídas pelos seus secretários.

§ 12 - Nas execuções previstas neste artigo, os Presidentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo ou Secretário, instalarão as Assembléias verificando-lhes a regularidade da convocação e presença dos associados em numero legal, após o que passarão a presidência da mesma, a quem os presentes indicarem para dirigir os trabalhos, o qual, por sua vez, convidará duas das pessoas presentes para servirem como secretários.

§ 22 - No caso de, à reunião da Assembléia Geral, convocada nos termos do inciso II do Artigo 242 destes Estatutos, não comparecer o numero de associados quites e em pleno gozo de suas regalias sociais que represente pelo menos 2/3 (dois terços) do total naquelas condições, considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado o incidente.

Artigo 262 - As votações que se fizerem precisas durante as reuniões das Assembléias Gerais, serão processadas nominalmente ou por escrutínio secreto.

§ único - Quando houver empate em qualquer votação, caberá ao Presidente da Assembléia o direito de "voto de Minerva".

Artigo 272 - Todas as decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Artigo 282 - As Assembléias Gerais só deliberarão sobre os assuntos para que hajam sido convocadas.

Artigo 292 - Fica proibida a representação de associados, nas Assembléias Gerais por procuração.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 302 - As diversas instituições do Centro, serão regulamentadas (Segue fls.7)

de acôrdo com as leis vigentes e com êstes Estatutos, e registradas nas repartições competentes.

Artigo 312 - Todos os casos omissos nos presentes Estatutos, serão resolvidos pela Diretoria Executiva em conjunto com o Conselho Administrativo.

Artigo 322 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 332 - Todos os cargos de leição no Centro, serão exercidos gratuitamente.

Artigo 342 - A dissolução do Centro Espirita Cristão Emmanuel só se dará por sentença judicial, ou mediante deliberação da Assembléia Geral convocada para tal fim.

§ único - Em caso de dissolução na forma prevista pelo presente artigo o Patrimônio Social passará a pertencer a uma Instituição Espirita Cristã local determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 352 - O Centro Espirita Cristão Emmanuel, objetivando o cumprimento de suas finalidades, poderá instalar, fóra de sua sede, ambulatórios, creches, escolas, etc., ficando, entretanto as mesmas sujeitas à Administração geral e observando os regulamentos baixados pela Diretoria Executiva.

Artigo 362 - Os Estatutos são reformaveis no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração.

Luiz Gonzaga Bueno
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXX
XX

3.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

— DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA —
CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

Assinado em _____
Luiz Gonzaga Bueno
Presidente

JUNDIAÍ, 31 AGO 1970 DE 13

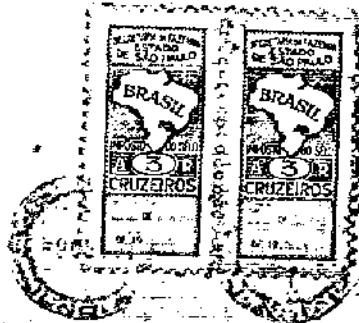
Em _____ da tarde

SELO

PAGO POR VERBA

3.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALACIO DA JUSTIÇA
Saraí Garofa
Escritorante Autorizada
Jundiaí - SP.

037
006
107
107,50



O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa in-

teressada, que revendo o arquivo do Registro de Pessoas Jurídicas, anexo ao cartório a seu cargo, verificou constar os Estatutos do seguinte teor: "Estatutos do Centro Espírita "Manoel José Pedro".

Capítulo I - Da fundação e suas finalidades. Art. 1º - O Centro Espírita "Manoel José Pedro", fundado em 19 de Outubro de 1947, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, é uma Sociedade Benéfica, civil e com personalidades jurídicas, com duração indeterminada, tendo por objetivo e fins: Parág. 1º - O estudo teórico, experimental e prático do espiritismo. Parág. 2º - Observância dos ensinamentos espíritos e sua propaganda, pela palavra escrita e falada, baseados no Evangelho de Jesus, nas obras de "Allan Kardec" e subsidiárias. Parág. 3º - A prática da caridade material, moral e espiritual. a) - Uma biblioteca de livros escolhidos. Capítulo II - Do Patrimônio. - Art. 2º - O patrimônio do Centro Espírita "Manoel José Pedro", será formado por contribuições de sócios, donativos, legados e outros auxílios lícitos e honestos. Art. 3º - Havendo extinção da Sociedade, o patrimônio será revertido em benefício da Casa de Saúde "Allan Kardec", localizada na cidade de Franca - Estado de São Paulo, depois de livre de quaisquer onus ou compromissos. Art. 4º - A dissolução da Sociedade só será resolvida em assembléia geral, que conferirá poderes à Diretoria em exercício ou a uma comissão para dispor do patrimônio, nos termos do art. 3º. Capítulo III - Da Diretoria. - Art. 5º - A Diretoria será constituída e administrada pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro-Geral, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 2 Oradores, 1 Bibliotecário, indicado pelo 2º Secretário e nomeado pela Diretoria, uma Comissão de Contas, constituída de 10 -

membros. As obrigações referentes aos cargos acima, estão assim constituídas: a) Ao Presidente compete: representar ou fazer representar a Sociedade em todos os seus atos; cumprir e fazer cumprir estes Estatutos; convocar assembleia e reuniões extraordinárias; responder pela boa organização dos serviços e tudo fazer a bem da Sociedade e de seus Departamentos; b) Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente em seus encargos e substituí-lo em seus impedimentos temporários; c) Ao Secretário-Geral compete: a superintendência da secretaria, lavrar ou providenciar as lavraturas das atas; fazer ou mandar fazer a escrituração do Centro e do, digo, e de seus departamentos; encarregar-se do expediente e correspondência, servindo-se ao auxílio dos demais secretários; d) Ao 1º Secretário compete: substituir o Secretário Geral, em caso de necessidade e auxiliá-lo em todos os serviços de secretaria; e) Ao 2º Secretário compete: substituir o 1º Secretário, quando preciso; auxiliá-lo nos serviços atinentes à secretaria e dirigir o movimento da biblioteca; f) Ao Tesoureiro-Geral compete: arrecadar a receita; pagar as contas, depois de visadas pelo Presidente; escriturar os livros a seu cargo, conservá-los em boa ordem sob a sua guarda; apresentar nas reuniões da Diretoria os balancetes de receitas e despesas e recolher aos bancos e caixas Econômicas, juntamente com o Presidente, as quantias superiores a Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros); g) Ao 1º Tesoureiro compete: substituir o Tesoureiro-Geral nas suas faltas e impedimentos, auxiliando-o nos serviços da tesouraria; h) Ao 2º Tesoureiro compete: substituir o 1º Tesoureiro, em caso de ausência temporária e auxiliá-lo nos serviços a seu cargo; i) Aos Oradores compete: representar ou falar em nome do Centro, sempre que designados pelo Presidente, ou por seu substituto legal; ocupar a tribuna nas sessões ou solenidades, na falta do orador inscrito; e fazer uso da palavra, quando necessário; j) Ao Bibliotecário compete: zelar pela boa ordem e regularidade dos serviços incumbindo-se das tarefas referentes ao cargo, de acordo com as instruções emanadas do 2º Secre

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS JUNDIAÍ



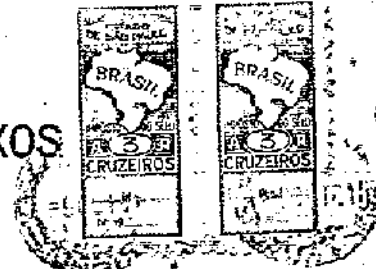
Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

Secretário que, por sua vez, tudo fará em perfeita harmonia de vista -com a Diretoria; k) A Diretoria deverá reunir-se obrigatoriamente, - no penúltimo domingo de cada mês, às 14 horas. Art. 6º - A Sociedade é representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo seu Presidente. Capítulo IV. - Da Comissão de Contas. Art. 7º - A Comissão, que será constituída de 10 (dez) membros, compete: verificar mensalmente a situação da contabilidade, examinando -lhe todos os documentos e emitindo pareceres sobre o resultado do exame. Além das atribuições acima mencionadas, a Comissão poderá requerer uma assembléia extraordinária, quando verificar irregularidades na aplicação dos fundos sociais. A Diretoria, por sua vez, deverá fornecer-lhe os dados exigidos, sobre os fatos administrativos. No caso da ausência ou impossibilidade de todos os elementos da Comissão, o parecer sobre o resultado do exame da escrituração, será válido, uma vez assinado por 3 (três) ou mais membros. Capítulo V - Dos Sócios. Art. 8º - O Quadro social, será composto de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, sem distinção de classe, nacionalidade, cor ou credo religioso. A admissão de sócios será feita mediante proposta que poderá ou não, ser aprovada pela Diretoria. Haverá duas categorias de sócios: a) Fundadores, cuja denominação cabe aqueles que tomaram parte na primeira reunião ou assinaram a primeira ata da Sociedade; b) Contribuintes todos aqueles que contribuírem com a quantia não inferior a Cr\$5,00 (cinco cruzeiros). Dos Direitos e Deveres dos Sócios. Art. 9º - a) Tomar parte nas reuniões, servir-se da biblioteca, votar e ser votado para cargos da Diretoria, uma vez esteja quites com os corréis da associação; b) Pagar pontualmente as mensalidades, conviver em harmonia com os consócios, respeitar os estatutos e regulamentos, velando pelos interesses da Sociedade, por todos os meios possíveis. Da Eliminação. Art. 10º - É privativo à Diretoria o direito de observar ou eliminar os sócios que infringirem quaisquer dos regulamentos do Centro ou portar-se inconvenientemente. - Capítulo VI Das Eleições. Art. 11º - São ilegíveis os associados de ambos os se-

xos, uma vez capacitados, moral e intelectualmente, para o exercício do mandato. Art. 12º - A eleição dos diretores do Centro será processada pelo sistema de escrutínio secreto, podendo a Diretoria que finda o seu mandato, apresentar uma chapa. Art. 13º - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano e a assembleia para a sua renovação realizar-se-á no penúltimo domingo de (em branco) e a posse dar-se-á a (em branco) subsequente. Capítulo VII - Das Assembleias. Art. 14º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias depois de previamente convocadas. Parágrafo 1º - Haverá anualmente uma assembleia geral ordinária, que se reunirá conforme dispõe o art. 15º, para a eleição da nova Diretoria e prestação de contas; Parágrafo 2º - As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas com aviso prévio de 8 (oito) dias no mínimo em caso de necessidade, pela Diretoria, Comissão de Contas, ou por 10 (dez) ou mais associados. Parágrafo 3º - As assembleias gerais funcionarão na primeira convocação, desde que compareçam pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo 4º - Não havendo número suficiente na primeira chamada, far-se-á uma segunda convocação, duas horas após, funcionando a assembleia com qualquer número de sócios presentes. Parágrafo 5º - As convocações para assembleias serão feitas através da imprensa local e por avisos escritos, endereçados à casa do associado. Parágrafo 6º - Em hipótese alguma serão admitidos votos por procuração. Capítulo VIII - Disposições Gerais. Art. 15º - Estes Estatutos só poderão ser modificados, depois de 5 (cinco) anos, por deliberação em assembleia geral. Art. 16º - Os membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade. Art. 17º - As retiradas de dinheiro do Centro, depositado em Bancos e Caixas Econômicas, só poderão ser feitas, mediante assinaturas em conjunto do Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. Art. 18º - É facultada a reeleição dos membros que integraram a última Diretoria, porém não poderão tomar parte da mesa, por ocasião da eleição, por ocasião das eleições. Art. 19º - Cabe à Diretoria organi-

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS JUNDIAÍ

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA



FLS. 12
PROC. 424

organizar um regulamento interno para cada um dos departamentos da -
Sociedade, que será discutido e aprovado em reunião da Diretoria. --
Art. 20º - assiste ao Presidente o direito de autorizar pagamentos e
efetuar compras, até a quantia de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) men
sais, além das despesas ordinárias já estipuladas; aluguéis, gratifi
cações, luz, etc.. Art. 21º - Os Diretores que deixarem de compare--
cer em duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado e não de--
sempenharem regularmente as funções, perderão automaticamente o di--
reito do cargo. Art. 22º - Os Diretores que se demitirem, por sua --
vontade, ou não antes de terminarem o seu mandato, serão substituí--
dos a critério da Diretoria. Art. 23º - Os casos omissos nos presen
tes Estatutos serão resolvidos em reunião da Diretoria. Jundiaí, 19-
de Outubro de 1947. (a) Ignez Sylvestre Pereira. Presidente: Ignez -
Sylvestre Pereira".- Nada mais continha dito Estatutos para aqui --
bem e fielmente trasladado, do que dá fé. Jundiaí, 9 (nove) de outu
bro de 1961 (mil novecientos e sessenta e um). - - - - -

Eu, [assinatura], Oficial, a conferi, subscrevi e -
assino.-

240.00
36.00
5.00
18.00
299.00



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Br. Relato de Arq. Gergel
Vice-Alcalde Gergel
— JUNDIAÍ —

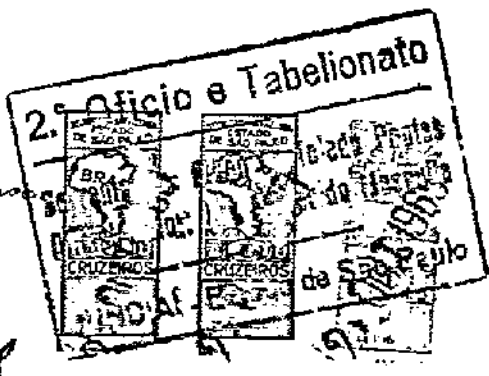
14. Bruno

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1965, REALIZADA POR FORÇA DE DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E ASSOCIADOS E DE CONFORMIDADE COM EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM JORNAL DA CIDADE E QUE CONTOU COM A PRESENÇA DOS CONFRADES QUE ASSINAM A SEGUIR : Miguel Francisco da Silva, Sebastião Campos, Geraldo Cabral, João Batista Alves, Alcides de Arruda, Oliveira, Clarice Vitorino, Antonio Gonçalves, Severino Falcão, Lourenço Dunigon, Rubens Oliveira, Evangelista de Oliveira, José Vitorino, Joaquim Lourenço, de Paulal Sidney Martins, João Santana, Alzira dos Santos Aurora, Luiz Lupinaci Pinto, Bianor Santiago, Luiz Gonzaga Bueno, Victor Alves Costa, Nelson Odilon Campanaro, Orlando Nelson Morão, Osmido Zanoni, José Malite, Roque Jacintho e Ildefonso Segura Vidal. Nos preparativos para abertura oficial da Assembleia usou da palavra o Presidente do C.E. Manoel José Pedro, que se encontrava afastado de seu cargo, e endoçou de maneira categorica as atitudes e decisões tomadas pelos diretores que o substituíram no trabalho. Depois, o confrade Luiz Gonzaga Bueno, então presidente em exercicio, instalou oficialmente de forma estatutaria a Assembleia Geral Extraordinária, convidando o confrade Ildefonso Segura Vidal para presidente da mesma e para secretario o confrade Roque Jacintho, ato que sofreu a aprovação de todos os presentes. Instalada a Mesa, passou-se imediatamente ao trabalho por força do Edital de Convocação, que foi lido pelo secretario e que consta a seguinte Ordem do Dia : 1º) alteração dos Estatutos; 2º) Disposições basicas sobre o patrimonio; 3º) Registro da nova pessoa juridica; 4º) Eleição do Conselho. O Confrade Luiz Lupinaci Pinto, solicitou encaminhar a mesa requerimentos de associados para aprovação da Assembleia instalada. Autorizado, procede a leitura dos mesmos, - que irão arquivados na pasta da Assembleia da nova Sociedade, todas sofreram aprovação dos confrades presentes e são em resumo : 1) considerar ou não validos os atos dos então responsaveis pela Sociedade, por abandono dos responsaveis; 2) necessidade de alteração dos Estatutos Sociais; 3º) aprovação dos trabalhos da comissão que elaborou o projeto de Estatutos. Após a aprovação das proposições apresentadas, foi encarregado pelo Presidente da Mesa a leitura do projeto dos Estatutos, que foram submetidos a aprovação da Assembleia que de forma soberana, aprovou, por unanimidade os capitulos, artigos e paragrafos, que dessa forma e desta data, para reger a Sociedade do Centro Espirita Cristão Emmanuel, e será arquivado junto a pasta da Assembleia, e registrado no Cartorio de Registro de Imoveis, de Jundiaí, publicado em resumo no Diario Oficial do Estado de São Paulo, e impressos em tipografia para uso dos associados. Nada mais havendo a tratar, exatamente às 11 horas e 15 minutos, foi encerrada a presente Assembleia, dando posse aos Conselheiros que compoem o Conselho Administrativo Permanente que foram indicados pela Assembleia : titulares Luis Lupinaci Pinto, Victor Alves-Costa, Bianor S. de Oliveira, Luis Gonzaga Bueno, José Malite, Nelson O. Campanaro, Roque Jacintho, Ildefonso Segura Vidal, Paulo Pacheco de Paula. Suplentes Severino Falcão, Osmidio Zanoni, Orlando Ibañes Nelson Morom, Candido Cerqueira, e Sidney Martins. - Que foram empossados imediatamente nas suas funções estatutarias, Jundiaí, 18 de julho de 1965. Roque Jacintho. Aprovado Ildefonso.

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRAFIA

2º Tabelionato - Jundiaí - C. S. Paulo
Alceu de Toledo Pontes - Serventuário
Ary Aparecido Mesquita - Oficial Maior

RECONHEÇO a(s) firma(s) Roque Jacintho
Segura Vidal
Jundiaí, 21 de Julho de 1965
Em test. [assinatura]



CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S. P.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mercadorias distribuidas no ano de 1.978

Cr\$

	108	lta	óleo	2.009,00
	191	kg	açúcar	1.549,00
	1.309	kg	meio arroz	3.740,00
	734	kg	feijão	5.283,00
	461	kg	batata	1.625,00
	318	kg	macarrão	1.915,00
	95	kg	cebola	1.100,00
	126	kg	farinha de trigo	638,20
	584	kg	farinha de milho	1.347,00
	255	pte	fubá	964,00
	232	cx	chá matte	892,50
	172	un	bom bril	136,00
SESSÕES DE ESTUDOS	189	pd	sabão	543,80
	270	kg	sal	705,40
	77	pte	sopa pronta	373,00
	34	lta	massa tomate	179,60
	120	l	vinagre	600,00
	7	un	fogão usado	490,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8	un	sofa usado	480,00
	12	un	poltrona	360,00
	14	un	colchão	560,00
	6	un	cama	420,00
	1.215	pç	roupa usada	1.960,00
	385	par	sapato usado	790,00
	400	pç	roupa usada p/ nêne ..	585,00
	17	cx	legumes	360,00
SESSÕES DOUTRINÁRIAS	117	kg	arroz	1.092,00
	2	un	armario de cozinha ...	120,00
	1	un	guarda roupa	50,00
	2 e 8	un	mesa e cadeiras	140,00
			utilidades domesticas,	530,00
	3	un	berço	120,00
REUNIÕES CONFRATERNATIVAS	10	ma	fosforos	35,00
			bala, bolacha e doce ..	827,00
			Brinquedos novos e usados	2205,00
			T O T A L	39.422,50

Restou em caixa, para o ano de 1.979

Cr\$ 2.410,30

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA : R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S. P.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mercadorias distribuidas no ano de 1.978

Cr\$

	108	lta	óleo	2.009,00
	191	kg	açucar	1.549,00
	1.309	kg	meio arroz	3.740,00
	734	kg	feijão	5.283,00
	461	kg	batata	1.625,00
	318	kg	macarrão	1.915,00
	95	kg	cebola	1.100,00
	126	kg	farinha de trigo	638,20
	584	kg	farinha de milho	1.347,00
	255	pte	fubá	964,00
	232	cx	chá matte	892,50
	172	un	bom bril	136,00
SESSÕES DE ESTUDOS	189	pd	sabão	543,80
	270	kg	sal	705,40
	77	pte	sopa pronta	373,00
	34	lta	massa tomate	179,60
	120	l	vinagre	600,00
	7	un	fogão usado	490,00
	8	un	sofa usado	480,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	un	poltrona	360,00
	14	un	colchão	560,00
	6	un	cama	420,00
	1.215	pç	roupa usada	1.960,00
	385	par	sapato usado	790,00
	400	pç	roupa usada p/ nêne ..	585,00
	17	cx	legumes	360,00
SESSÕES DOCTRINÁRIAS	117	kg	arroz	1.092,00
	2	un	armario de cozinha ...	120,00
	1	un	guarda roupa	50,00
	2 e 8	un	mesa e cadeiras	140,00
			utilidades domesticas.	530,00
	3	un	berço	120,00
REUNIÕES CONFRATERNATIVAS	10	ms	fosforos	35,00
			bala, bolacha e doce .	827,00
			Brinquedos novos e usado	2205,00
			T O T A L	39.422,50

Restou em caixa, para o ano de 1.979
Cr\$ 2.410,30

Ana Carson Sanchez Gamolia

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S.P.

D E C L A R A Ç Ã O

VITOR ALVES COSTA, brasileiro, casado, relojoeiro, portador da Cédula de Identidade nº RG-6.599.923, C.I.C. nº 406.914.628/87, residente e domiciliado à Rua Antonio Prado Jr. nº 185, nesta cidade, Presidente do Centro Espirita - / Cristão "Emmanuel", declara, sob as penas da Lei que não - / percebe nenhuma remuneração, em razão do cargo que exerce - na referida Entidade.

SESSÕES DE
ESTUDOS

Por ser verdade, assina a presente declaração.

■

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Vitor Alves Costa

■

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

■

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S. P.

D E C L A R A Ç Ã O

EDISON LUIZ CAMPOS; brasileiro; solteiro,
portador da cédula de identidade nº RG-7.795.200,
C.I.C. nº 712.400.808-59, residente e domiciliado
à Rua Eduardo Carlos Pereira, 242, nesta cidade, Vice
Presidente do Centro Espírita Cristão "Emmanuel",
declara, sob as penas da Lei que não percebe nenhuma
remuneração, em razão do cargo que exerce na referida
Entidade.

Por ser verdade, assina a presente declaração

SESSÕES DE
ESTUDOS

⌘

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

Edison Luiz Campos
Edison Luiz Campos

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

⌘

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

⌘

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S.P.

D E C L A R A Ç Ã O

REGINA PROVAZI HATTEM, brasileira, casada
portadora da cédula de identidade nº RG-2.818.395
C.I.C. nº 776.799.898-34, residente e domiciliada
à Rua Vigário J.J. Rodrigues, 572, nesta cidade, Se-
cretária do Centro Espírita Cristão "Emmanuel", de-
clara, sob as penas da Lei que não percebe nenhuma
remuneração, em razão do cargo que exerce na referi-
da Entidade.

Por ser verdade, assina a presente declara-
ção.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

Regina Provazi Hattem
Regina Provazi Hattem

SESSÕES DE
ESTUDOS

■

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

■

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

■

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S.P.

D E C L A R A Ç Ã O

LUIZ CARLOS MASSARENTI, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG-4624348-C.I.C. nº-356.967.538-68 residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 53, nesta cidade 2º Secretário do Centro Espírita Cristão "Emmanuel", declara, sob as penas da Lei que não percebe nenhuma remuneração, em razão do cargo que exerce na referida Entidade.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

Luiz Carlos Massarenti

SESSÕES DE
ESTUDOS

■

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

■

SESSÕES-
DOCTRINÁRIAS

■

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PRÓPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S. P.

D E C L A R A Ç Ã O

NELSON MORÃO, brasileiro, casado, C.I.C-143.870698
residente e domiciliado à Rua José Magatan, nº 82 Bairro
Jardim Carlos Gomes, nesta cidade, 1º Tesoureiro do Centro
Espirita Cristão "Emmanuel", declara, sob as penas da Lei
que não percebe nenhuma remuneração, em razão do cargo
que exerce na referida Entidade.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

SESSÕES DE
ESTUDOS

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

Nelson Morão

Nelson Morão

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

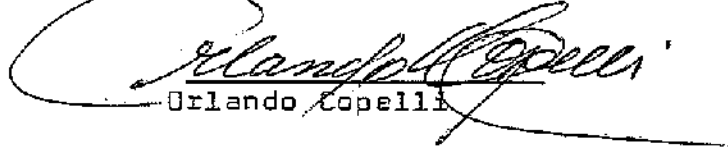
SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S. P.

D E C L A R A Ç Ã O

ORLANDO COPELLI, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº rg-1796915-C.I.C.270002068, residente e domiciliado à Rua Boaventura Pereira Neto-Fundos nº 54 B. Ponte São João, nesta cidade, 2º Tesoureiro do Centro Espírita Cristão Emmanuel", declara, sob as penas da Lei que não percebe nenhuma remuneração, em razão do cargo que exerce na referida Entidade.

Por ser verdade, assina a presente declaração

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979


Orlando Copelli

SESSÕES DE
ESTUDOS

■

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

■

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

■

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S. P.

DECLARAÇÃO

NIROMAR, ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG-3.410.883, C.I.C. nº 311.992.248-04, residente e domiciliado à Rua Genaro de Carvalho, nº 96 B. Vila Progresso nesta cidade, Conselho Fiscal-Efetivo do Centro Espirita Cristão "Emmanuel", declara, sob as penas da Lei que não percebe nenhuma remuneração, em razão do cargo que exerce na referida Entidade.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

Niromar Antonio da Silva
Niromar Antonio da Silva

SESSÕES DE
ESTUDOS

II

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

II

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

II

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S.P.

D E C L A R A Ç Ã O

ORLANDO BIZZESTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº digo, C.I.C-203.136.248 residente e domiciliado á Rua Dario Murari, nº 184 B. Vila Rio Branco, nesta cidade, Conselho Fiscal-Efetivo do Centro Espirita Cristão "Emmanuel", declara, sob as penas da Lei que não percebe nenhuma remuneração, em razão do cargo que exerce na referida Entidade.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

Orlando Bizzesti
Orlando Bizzesti

SESSÕES DE
ESTUDOS

⌘

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

⌘

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

⌘

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S. P.

D E C L A R A Ç Ã O

NADIR SEHINCARIOL, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº RG-860153, C.I.C-o34828128, residente e domiciliado á Rua Joaquim Jorge Martinho, nº102 B. Colonia, nesta Cidade, Conselho Fiscal Efetivo do Centro Espirita Cristão "Emmanuel", declara, sob as penas da Lei que não percebe nenhuma remuneração, em razão do cargo que exerce na referida Entidade.

Por Ser verdade, assina a presente declaração

SESSÕES DE
ESTUDOS

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

■

Nadir Sehincariol
Nadir Sehincariol

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

■

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

■

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S. P.

D E C L A R A Ç Ã O

MARIA LUIZA BALDAM, brasileira casada
C.I.C- 423.669.508, redidente e domiciliada à
Rua Dino, nº 348 B, Ponte São João, nesta cida-
de, -Conselho Fiscal-Suplente do Centro Espi-
rita Cristão "Emmanuel", declara, sob as penas
da Lei que não percebe nenhuma remuneração, em
razão do cargo que exerce na referida Entida-
de.

Por ser verdade, assina a presente de-
claração.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

Maria Luiza Beldam
Maria Luiza Beldam

SESSÕES DE
ESTUDOS

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S. P.

D E C L A R A Ç Ã O

MANDEL COELHO QUINTAS, brasileiro, viuvo
C.I.C.- 131.155.888-87, residente e domiciliado
à Rua Antonio Prado Junior nº Vila de Vito nesta
B. Ponte S. João - Conselho Fiscal-Suplente do Cen-
tro Espirita Cristão "Emmanuel", declara, sob as
penas da Lei que não percebe nenhuma remuneração
em razão do cargo que exerce na referida Entidade.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

SESSÕES DE
ESTUDOS

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

Manoel C. Quintas
Manoel Coelho Quintas

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL

INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA

SÉDE PROPRIA: R. Antonio Prado Junior, 185 - Vila De Vito - P. S. João - JUNDIAÍ - S.P.

D E C L A R A Ç Ã O

SEVERINO FALÇÃO, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº RG-39.511.1785-C.I.C., - nº 328.431.438-53, residente e domiciliado à Rua-Afonso Henrique, nº 98 vila Graff B. Ponte S. João nesta cidade, Conselho Fiscal-Suplente do Centro Espirita Cristão "Emmanuel", declara, sob as penas da Lei que não percebe nenhuma remuneração, em razão do cargo que exerce na referida Entidade.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1979

Severino Falcao
Severino Falcao

SESSÕES DE
ESTUDOS

■

DEPARTAMENTO
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

■

SESSÕES
DOCTRINÁRIAS

■

REUNIÕES
CONFRATERNATIVAS

A REALIZAÇÃO NOBRE É A BENÇÃO DO ENTENDIMENTO

A ser preenchido pelas empresas isentas por reduzida receita bruta e as instituições isentas pela finalidade e objeto.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
PESSOA JURÍDICA - FORMULÁRIO II

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

A declaração somente será aceita se preenchida à máquina e identificada pelo carimbo padronizado, instituído pelo Ministério da Fazenda. (Instrução Normativa SRF nº 24/73).

50981232/0001-46

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO
EMMANOEL

RUA ANTONIO PRADO JR 185
CEP 13200

JUNDIAI SP

01/01 CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

02 PARA USO DA REPARTIÇÃO
02 RECEPÇÃO
MECANOGRAFIA

03 PARA USO DO PROCESSAMENTO
03 Nº DE PROCESSAMENTO

04 DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
04 EXERCÍCIO 1978
05 PERÍODO-BASE 01/01/1977 a 31/12/1977

05 TIPO DE ISENÇÃO (Assinale com um "X")
06 REDUZIDA RECEITA BRUTA ☐ 1
06 FINALIDADE E OBJETO (Lei 4506/64 - Art. 30) ☒ 2

06 SITUAÇÕES ESPECIAIS (Assinale com um "X", se for o caso)
07 1º EXERCÍCIO FINANCEIRO DA EMPRESA ☐ 1
07 ENCLAVAMENTO DE ATIVIDADES ☐ 2
07 REMUNERAÇÃO DE DIRETORIA ☐ 3

07 DENOMINAÇÃO
08 FIRMADA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANOEL

09 NOME DE FANTASIA

08 ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA
10 LOGRADOURO (Rua, Avenida, Praça, etc.)
RUA ANTONIO PRADO JUNIOR

11 NÚMERO 185
12 COMPLEMENTO (Andar, Sala)
13 TELEFONE

14 BAIRRO
VILA DE VITTO

15 DISTRITO
16 CEP 13.200

17 MUNICÍPIO JUNDIAI
18 SIGLA DA UF SP

09 RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO
19 NÚMERO DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO
20 DATA
21 NÚMERO DO ATO DECLARATÓRIO Decreto 76 186/75
22 DATA 02 09 / 75

10 NATUREZA JURÍDICA
23 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO
24 CÓDIGO 16

11 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA
25 DESCRIÇÃO BENEFIC. RELIG. E ASSIST.
26 CÓDIGO 80.21

DEMONSTRATIVO DA RECEITA BRUTA			PERÍODO-BASE DA DECLARAÇÃO - C/IS		
12	27	28	29	30	31
12 VENDAS	27	28	29	30	31
12 SERVIÇOS PRESTADOS	27	28	29	30	31
12 OUTRAS	27	28	29	30	31
12 SOMA	27	28	29	30	31
12 RECEITA DAS TRANSACÇÕES ATIVAS AO ORÇAMENTO DO NEGÓCIO	27	28	29	30	31
12 QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL, MENCIONE OS RESPECTIVOS RESULTADOS	27	28	29	30	31
12 RECEITA BRUTA	27	28	29	30	31

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			PERÍODO-BASE DA DECLARAÇÃO - D/S		
13	33	34	35	36	37
13 CAPITAL REGISTRADO	33	34	35	36	37
13 CONTAS A RECEBER	33	34	35	36	37
13 CONTAS A PAGAR	33	34	35	36	37
13 IMOBILIZAÇÕES (IMÓVEIS, MÓVEIS, INSTALAÇÕES, VEÍCULOS, MÁQUINAS ETC.)	33	34	35	36	37
13 VALOR ESTIMADO DAS VENDAS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO I.C.M.	33	34	35	36	37
13 DESPESAS GERAIS	33	34	35	36	37
13 ESTOQUE INICIAL	33	34	35	36	37
13 COMPRAS DURANTE O ANO	33	34	35	36	37
13 ESTOQUE FINAL	33	34	35	36	37
13 CUSTO DAS VENDAS	33	34	35	36	37
13 LUCRO (REAL OU ESTIMADO)	33	34	35	36	37

DISCRIMINAÇÃO DOS DIRIGENTES E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES (QUANDO FOR O CASO)			PERÍODO-BASE DA DECLARAÇÃO - D/S		
14	44	45	46	47	48
14 NOME	44	45	46	47	48
14 Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF	44	45	46	47	48
14 REMUNERAÇÃO - D/S	44	45	46	47	48
14 LUIZ GONZAGA BUENO -Presidente-	44	45	46	47	48
14 EDISON LUIZ CAMPOS -Tesorero-	44	45	46	47	48
14 SOMA	44	45	46	47	48

16 PARA USO DA REPARTIÇÃO
54 Nº APROVAMENTO SRF

15 A PRESENTE DECLARAÇÃO É EXPRESSÃO DA VERDADE
48 LOCAL JUNDIAI
49 DATA 25-07-78
50 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA OU SEU REPRESENTANTE LEGAL
51 ASSINATURA DO CONTÁBIL OU RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
52 S.R.C. 78.345
53 TELEFONE 434-5888

As instituições isentas pela FINALIDADE e OBJETO (Lei 4506/64 - Art. 30) ou seja, de caráter assistencial, recreativo, cultural, beneficente, religioso, esportivo, não preencherão os Quadros 12 e 13.
As empresas isentas por REDUZIDA RECEITA BRUTA, não preencherão o verso deste Formulário.

COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO

17		ATIVO	VALOR - Cr\$	
IMOBILIZADO	01	IMOVEIS (INCLUSIVE EM CONSTRUÇÃO) E TERRENOS	17.417	1
	02	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	.	0
	03	VEÍCULOS	.	8
	04	MOVEIS E UTENSÍLIOS	4.375	6
	05	AÇÕES E PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS	.	4
	06	OUTRAS CONTAS	.	2
	07	CAIXA	975	0
REALIZÁVEL	08	BANCOS	1.757	9
	09	ALMOXARIFADO	.	7
	10	TÍTULOS A RECEBER	.	0
	11	CONTAS A RECEBER	.	9
	12	EMPRESTIMOS A ASSOCIADOS	.	7
	13	BENS DESTINADOS A VENDA	.	5
	14	OUTRAS CONTAS	.	3
	15	ATIVO LÍQUIDO DE COMPENSAÇÃO	24.524	1
		01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 06 + 07 + 08 + 09 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14		

18		PASSIVO	VALOR - Cr\$	
EXIGÍVEL	16	PATRIMÔNIO SOCIAL	24.524	0
	17	TÍTULOS A PAGAR	.	8
	18	CONTAS A PAGAR	.	6
	19	FINANCIAMENTOS	.	4
	20	CRÉDITOS DE ASSOCIADOS	.	8
	21	OUTRAS CONTAS	.	6
	22	PASSIVO LÍQUIDO DE COMPENSAÇÃO	24.524	4
		16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

19		RECEITAS	VALOR - Cr\$	
	23	SUBVENÇÕES DE ENTIDADES PÚBLICAS	.	2
	24	SUBVENÇÕES DE SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	.	0
	25	CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	.	9
	26	CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS	.	7
	27	DONATIVOS DE EMPRESAS PARTICULARES	.	5
	28	DONATIVOS DE PESSOAS FÍSICAS	3.348	3
	29	RECEITAS PATRIMONIAIS	5.284	1
	30	RECEITAS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS	.	5
	31	RECEITAS DE SERVIÇOS	.	3
	32	RESULTADO DA VENDA DE BENS OU TÍTULOS	.	1
	33	OUTRAS RENDAS	2.000	0
	34	SOMA	10.632	8
			23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33	

20		DESPESAS	VALOR - Cr\$	
	35	ORDENADOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS PAGAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS	.	6
	36	CONTRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INCLUSIVE F.I.T.S. E PIS)	.	4
	37	REMUNERAÇÃO A DIRIGENTES E ADMINISTRADORES	.	2
	38	REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM VÍNCULO DE EMPREGO)	200	0
	39	COMISSÕES E CORRETAGENS	89	0
	40	ALUGUEIS	.	9
	41	DESPESAS FINANCEIRAS	566	2
	42	TRIBUTOS	3.471	0
	43	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	.	9
	44	CUSTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS	.	7
	45	DESPESAS REFERENTES AS RECEITAS DE SERVIÇOS	.	5
	46	ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A ASSOCIADOS	.	3
	47	ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL PRESTADA A TERCEIROS	2.979	1
	48	OUTRAS DESPESAS	.	0
	49	SOMA	7.305	8
			35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41 + 42 + 43 + 44 + 45 + 46 + 47 + 48	

21		RESULTADO	VALOR - Cr\$	
	50	RECEITAS - TRANSPORTAR DO ITEM 19/34	10.632	0
	51	DESPESAS - TRANSPORTAR DO ITEM 20/49	7.305	8
	52	DIFERENÇA	3.327	6
		50 - 51		

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 06 de Fevereiro de 1980

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 06 de 02 de 1980

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.417

PROJETO DE LEI Nº 3.382

PROC. Nº 14.764

1. De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL.
2. A proposição está justificada a fls. 8.
3. Instruem-na os documentos de fls. 4/29, que atendem às exigências regimentais.
4. Está, portanto, o projeto de lei apto a tramitar pela Casa.
5. É legal, quanto à iniciativa e à competência.
6. A matéria é de natureza legislativa.
7. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
8. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.

S.m.e.

Jundiaí, 7 de fevereiro de 1.980.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 32
PROC. 1764
11

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de fev de 1980

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidencia.


Diretor Legislativo

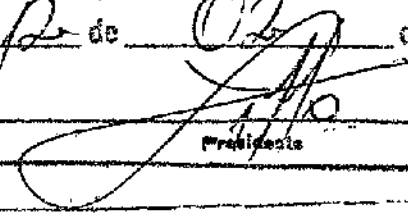
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de dias.

Em 12 de fev de 1980

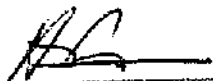

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

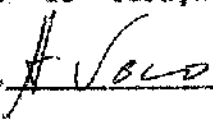
Aos 12 de fev de 1980

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

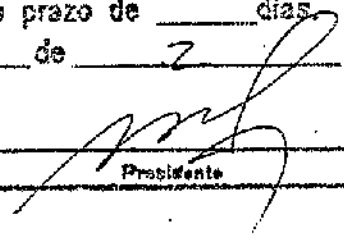
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. 

para relatar no prazo de dias

Em 12 de fev de 1980


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.764

Projeto de Lei nº 3.382, do Vereador Ari Castro Nunes Filho, que declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL, com sede nesta cidade.

PARECER Nº 512

A entidade que se pretende declarar de utilidade pública fez provas de sua atuação, observando todas as disposições legais, desde sua personalidade jurídica.

Instruído devidamente, este projeto pode tramitar.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 13/fevereiro/1980

Duílio Buzaneli,
Presidente e relator.

Aprovado em 20-2-80

Ari Castro Nunes Filho

Edmar Correia Dias

Randal Julianio Garcia

Tarcísio Germano de Lemos

*

SS.

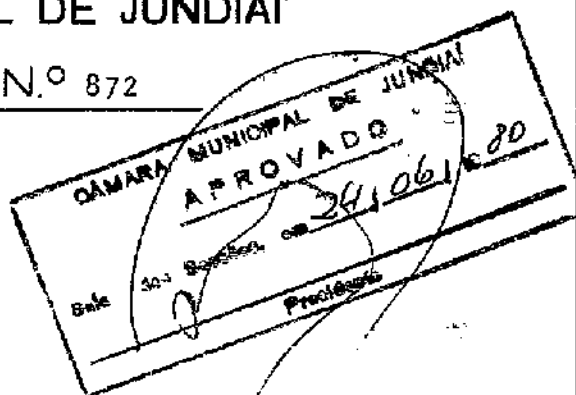
212x315 mm



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 872

Senhor Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei n.º. 3.382 e 3.383, dos Vereadores Ari Castro Nunes Filho e Ariovaldo Alves, para a próxima Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 24 / 06 / 1980.

LÁZARO ROSA



Power. Copy

2.a Via

FLS. 35
PAGE 1476

Servico Taquigráfico - ANAIS

Sessão 137a.80.	Rodízio 13.7	Taquígrafo P. Da Póa	Orador Lázaro Almeida	Aparteante	Data 5.8.80
--------------------	-----------------	-------------------------	--------------------------	------------	----------------

O sr. LÁZARO DE ALMEIDA (Parecer da C.A.G. ao Projeto de Lei 3 382) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Pretende o ver. Ari de Castro Nunes Filho, apresentando o projeto de lei n. 3382, a declaração de utilidade pública para o Centro Espírita Cristão Emmanuel, com sede nesta cidade. Os documentos apresentados justificam, de acôrdo com a justificativa que ele acrescenta ao projeto de lei, justificam a apresentação.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

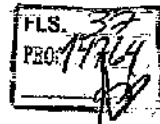
Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
137	14-1	BB	Almeida		5-8-8
Esta entidade " Centro Espirita Cristão Emmanuel que tem a sua sede na Rua Prado Jr, digo Antonio Prado Jr., de / acordo com a apresentação de todos os documentos exigidos por lei tem todas as características para ser considerada órgão de utilidade pública. Nós estaremos sempre dando o nosso voto favoravel a tudo que se faça em beneficio de nossa população. Temos a nossa obrigação, como cristão e como homem público que procura o bem es- tar de nossa cidade de dar parecer favoravel ao presente projeto de lei e é o que fazemos. Solicito à V. Exa. consulte os demais membros des- ta Comissão, para saber se estão de acordo ou não com o nosso pon- to de vista.					



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Proc. nº 14.764 - L.D. nº 2 487)

PROJETO DE LEI Nº 3 382

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
DECRETA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o -
"CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de agosto de
mil novecentos e oitenta (06/08/1980).


Elio Zillo,
Presidente.

*

W.

215x315 mm



PM.08-80-03.

06

a g o s t o

80.

14.764.

Excelentíssimo Senhor,
Professor PEDRO FÁVARO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI nº 3 382, devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto do corrente ano.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elio Zillo,
Presidente.

ANEXO: duas vias da lei.

Saida 718180
Venc. 28/8/80

W.

215x315 mm



LEI Nº 2419, DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 05 de agosto de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO EMMANUEL", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmf.-

Imprensa Oficial, 14/08/1980.

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

**LEI No. 2419,
DE 08 DE AGOSTO DE 1980**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 05 de agosto de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica declarado de utilidade pública o "CENTRO ESPIRITA CRISTÃO EMMANUEL", com sede nesta cidade.

Art. 2o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNU

am 0710 2188

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 07/02/1980 R 512 Gravado em 12/5/1982 R

ANEXOS

cls 1/30 - 5/2/80. RE. p. 31/32 - 22/6/80 RE p. 34/40 - 21/2/80 RE.

AUTUADO EM 5,2180

Diretor Legislativo